Termo TCCF - APP e spp imunes - 00182/1987/105/2018 - SEMAD/SUPPRI/DCP

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E IMUNES DE CORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A EMPRESA VALE S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO COPAM Nº 00182/1987/105/2018 (SEI 1370.01.0011617/2021-18) PDE UNIÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **VALE S.A**., inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0412-68, com sede na Mina de Alegria S/N, Zona Rural, Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.420-000, tendo por representantes a Sra. , e o Sr. , cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com fulcro nas Leis Federais nº 13.665/2018 e nº 9.605/1998, bem como nas Leis Estaduais nº 7.772/1980 e nº 20.922/13, bem como no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução CONAMA n° 369/2006, se compromete por meio deste termo, perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SISTENTÁVEL - SEMAD** com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, , também qualificado no anexo, a executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, nos termos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto do presente compromisso, a obrigação do empreendedor, VALE S.A, de promover a compensação ambiental por intervenções ambientais realizadas em áreas de preservação permanente, supressão de espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte, autorizadas conforme Processo Administrativo COPAM nº 00182/1987/105/2018 (SEI 1370.01.0011617/2021-18), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

Por este termo de compromisso, o empreendedor se compromete a:

1. Executar a proposta de compensação, apresentada conforme art. 75, do Decreto 47.749/2019, com doação a unidade de conservação do Parque Nacional Serra do Gandarela, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 00182/1987/105/2018, pela intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, totalizando 25,72 hectares distribuídas em 07 (Sete) glebas que estão inseridas na propriedade: Fazenda Gandarela – Matrícula n°17.865, localizada em Santa Barbara;

INTERVENÇÃO	PROPRIEDADE	MATRICULA	ÁREA DESTINADA A COMPENSAÇÃO (HA)	MUNICIPIO	COORDENADAS (SIRGAS 2000, 23K)	
					E	N
ADA PDE União	Fazenda Gandarela	17.865	23,52	Santa Bárbara (MG)	637.812	7.780.59
Sump União	Fazenda Gandarela	17.865	2,20	Santa Bárbara (MG)	637.873	7.780.460

Prazo: Apresentar anualmente o status execução da compensação junto ao ICMBio/Gerencia do PARNA Gandarela junto a SUPPRI até sua efetivação.

2. Executar a proposta de compensação, apresentada por meio do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 00182/1987/105/2018 (SIAM S0152223/2020 e S0079121/2020), pela supressão de espécies imunes de corte, sendo os respectivos quantitativos do plantio detalhados na tabela abaixo, em uma área de **0,71 ha (70 mudas)**, localizada na matrícula n° 10.034 – Fazenda Alegria Gleba H, no município de Mariana/MG, nas bacia do Rio Piracicaba, coordenadas UTM 23K Lat: 665026, Long: 7766543, SIRGAS 2000.

Nome Científico	**Família**	**Fitofisionomia**	**Individuos levantados**	**Parcela**	**ParcelaDA – DensidadeAbsoluta (Ind./Ha**	**Área da fitofisionomia intervinda (ha)**	**(C) Proporção confome Lei Estadual nº 20.308/2012**	**(F) nº de mudas a compensar**
Handroant cf. serratifolius	**Bignoniacease**	**FESD – Médio**	**1**	4	6,67	2,11	5	70

Prazo: Durante a execução do PTRF, conforme cronograma executivo, iniciando-se a partir do primeiro período chuvoso após a assinatura do termo.

3. Comprovar, através de relatórios fotográficos descritivos, a execução dos PTRF's referente às compensações supracitadas, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

Prazo: Anualmente, durante 05 (cinco) anos, a contar do primeiro ano de implantação dos PTRF's.

4. Comprovar a realização de monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento das compensações, após o término de todas as etapas descritas nos cronogramas dos PTRF's, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

Prazo: Realizar o acompanhamento pelo período mínimo de três anos a partir da finalização das ações previstas nos cronogramas apresentados.

5. Promover a doação da área descrita no item ***"a"*** livre e desembaraçada de qualquer ônus, à União/Unidade de Conservação.

Prazo: Conforme cronograma executivo acordado entre o ICMBio e a VALE.

Parágrafo Único: A COMPROMISSÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (ART 42, §1º do Decreto Estadual 47.749/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, o compromissário, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título desse, ao seu fiel cumprimento.

4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das seguintes penalidades:

1. Sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;

2. Multa no valor de 20.000 UFEMG/ha ou fração (vinte mil Unidades Fiscais do Estado de Minas gerais);

3. Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.

Parágrafo primeiro: A multa prevista no item “b” será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumpridas fora do prazo, a partir da segunda.

Parágrafo segundo: O valor da multa será atualizado com base na taxa SELIC, nos termos do art. 8°, da Lei nº 21.735/2015.

Parágrafo terceiro: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto: A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da (s) obrigação (ões) não

cumprida (s).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1 - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente na forma digital, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

ANEXOS

ANEXO I - DADOS PESSOAIS DOS SIGNATÁRIOS DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO E IMUNES DE CORTE PDE UNIÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO COPAM Nº 00182/1987/105/2018 (SEI 1370.01.0011617/2021-18).

ANEXO II - MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DA PROPRIEDADE DE COMPENSAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO E IMUNES DE CORTE PDE UNIÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO COPAM Nº 00182/1987/105/2018 (SEI 1370.01.0011617/2021-18).

Documento assinado eletronicamente por , **Superintendente**, em 14/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62320467** e o código CRC **0507339E**.

ANEXO I

DADOS PESSOAIS DOS SIGNATÁRIOS DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO E IMUNES DE CORTE PDE UNIÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO COPAM Nº 00182/1987/105/2018 (SEI 1370.01.0011617/2021-18).

QUALIFICAÇÃO DOS COMPROMITENTES

COMPROMISSÁRIA:

VALE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0412-68, com sede na Mina de Alegria S/N, Zona Rural, Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.420-000, tendo por representantes a Sra. , brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° e no Registro Geral sob n° M 4.353.955 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Grão Pará, 1.009, apartamento 305, Funcionários, Belo Horizonte/MG, e o Sr. , brasileiro, casado, carteira de identidade n° SSP/MG, CPF n° residente e domiciliado na Rua Ipê de Minas, n° 275, Bairro Jardim dos Ipês, Itabira/MG, CEP: 35.903-012.

COMPROMITENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, , MASP .

Documento assinado eletronicamente por **Superintendente**, em 14/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62323835** e o código CRC **DA3E28CF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011617/2021-18 SEI nº 62323835